



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL CRA Nº 30/2023

Processo nº 23110.021703/2023-24

### **LISTA DE ESPERA - PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM 2023/1**

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Nota do ENEM 2023/1, conforme Edital CRA Nº 19/2023.

#### **1. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

1.1. Para preenchimento das vagas remanescentes será adotada a lista de espera. A lista de espera pode ser consultada na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

1.2. O(a) candidato(a) deverá confirmar interesse na vaga, preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos de cadastro, entre os dias **14 e 19 de junho de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

a) O(a) candidato(a) deverá selecionar o processo seletivo "NOTA DO ENEM 2023/1 - Lista de espera", preencher o CPF e a data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os dados solicitados e anexar os documentos para cadastro. Para finalizar o envio dos dados é necessário clicar em "salvar e imprimir".

b) Os documentos para cadastro devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb cada.

c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

d) Ao concluir o preenchimento da ficha e o envio dos documentos será gerada a ficha de inscrição em formato de arquivo .PDF, contendo os dados informados e a relação de documentos enviados. A ficha de inscrição é o comprovante que o candidato confirmou interesse em realizar a matrícula da lista de espera.

1.3. Documentos para cadastro:

a) **Ficha de inscrição**;

b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;

c) Cópia digitalizada do **CPF**;

d) Cópia digitalizada da **Certidão de nascimento** ou **Casamento**;

e) Cópia digitalizada do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral**;

f) Cópia digitalizada de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;

g) Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

h) Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**.

i) Somente para candidatos das inscrites nas cotas sociais (L1, L2, L9, L10): **Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico**.

I - Todos os candidatos inscrites nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, no histórico escolar e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

II - Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado a [Declaração de Ensino Médio em Escola Pública](#).

1.3.1. Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes. A partir das 18h do dia 20/06/2023 será publicada a relação dos candidatos matriculados, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

I - Candidatos que enviarem os documentos conforme este edital serão automaticamente matriculados, no limite das vagas existentes.

II - Candidatos que não enviarem os documentos de acordo com as instruções deste edital perderão a vaga e será analisada a documentação do candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

III - Não serão analisados os documentos dos candidatos que não forem classificados para ocupar as vagas remanescentes deste edital.

1.4. O registro de interesse na Lista de Espera não garante ao(à) candidato(a) a vaga na UFPEL.

1.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei Nº 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

1.6. A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.7. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme o item 2.3 do CRA Nº 19/2023.

1.8. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão cumprir as regras para ingresso correspondente a sua modalidade de concorrência.

1.9. Os candidatos inscrites nas cotas, que foram matriculados nas vagas de Ampla Concorrência (AC), ficam dispensados de realizar entrevistas e/ou apresentar os documentos específicos das vagas reservadas.

1.10. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretroatável à vaga.

1.11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações pela página da UFPEL: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

## 2. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

2.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a

comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.2. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2.3. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo. Caso o candidato tenha feito o cadastro há mais que 12 meses, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

2.4. O documento deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em [meucadunico.cidadania.gov.br](http://meucadunico.cidadania.gov.br) e [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br) ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>).

2.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

2.6. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

2.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas". Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [cra.nmc@ufpel.edu.br](mailto:cra.nmc@ufpel.edu.br).

2.9. Homologação: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas".

### **3. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS**

3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), cuja data, horário e local será informada através do e-mail cadastrado na inscrição. Essa banca é realizada exclusivamente de forma presencial.

3.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a documentação comprobatória ao e-mail [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br) para que seja avaliada por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade.

3.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), que realizada exclusivamente de forma presencial. O cronograma com os horários de comparecimento e sala de realização do procedimento serão divulgados no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas", arquivo "Horários banca de heteroidentificação", a ser divulgado um dia após a publicação da classificação final dos aprovados.

3.5. Os(as) candidatos(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br).

3.6. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

3.7. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

3.8. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados pela análise de documento oficial comprobatório por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade

3.9. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. O resultado preliminar será divulgado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas".

3.10. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao email [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br). Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.

3.11. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas".

#### 4. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

4.2. Data e local de envio do laudo médico: O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, entre os dias 20 a 23 de junho de 2023. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

4.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa n° 09/2017.

4.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas".

4.5. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br.

4.6. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 19/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado para ingresso nas cotas".

#### 5. DA PERDA DA VAGA

5.1. A perda da vaga ocorrerá se:

5.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado em edital.

5.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.3. o(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016 não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N° 13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

5.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 5.1.2 ou 5.1.3 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/>

#### 6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1. Segue o quadro de vagas remanescente e relação dos cursos:

CURSO - GRAU - TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Artes Visuais (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Biotecnologia (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Ciências Biológicas (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPERTINO)	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Ciências Econômicas (Bacharelado) - NOTURNO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

Cinema de Animação (Bacharelado) - INTEGRAL (VESPertino+NOTURNO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cinema e Audiovisual (Bacharelado) - INTEGRAL (VESPertino+NOTURNO)	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Engenharia Agrícola (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPertino)	3	3	0	1	1	0	0	0	0	8
Engenharia Civil (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPertino)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Engenharia de Produção (Bacharelado) - NOTURNO	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3
Engenharia Eletrônica (Bacharelado) - INTEGRAL (MATUTINO+VESPertino)	3	0	0	3	0	0	0	0	0	6
História (Licenciatura) - NOTURNO	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Letras - Português e Inglês (Licenciatura) - VESPertino	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Letras Libras/Literatura Surda (Licenciatura) - NOTURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedagogia (Licenciatura) - VESPertino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Processos Gerenciais (Tecnológico) - NOTURNO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2
Relações Internacionais (Bacharelado) - NOTURNO	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3
Teatro (Licenciatura) - INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35</b>

### Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 7.2. O(a) candidato(a) não poderá alterar o curso e a modalidade selecionados no período de inscrições do Processo Seletivo Nota do ENEM 2023/1.
- 7.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 7.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da matrícula.
- 7.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 7.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 7.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.
- 7.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPEl, em <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.
- 7.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEl.
- 7.10. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.11. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 7.12. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 7.13. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 7.14. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 7.15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 7.16. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

## 8. CRONOGRAMA

Data	Evento
------	--------

12/06/2023	Início do semestre letivo 2023/1
14/06/2023	Publicação do Edital da lista de espera
14/06 a 19/06/2023	Período de inscrição
20/06/2023	Divulgação dos matriculados



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 14/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 14/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2213536** e o código CRC **A71F8159**.